



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Abílio de Souza Portes, n.º 105 - Telefax: (033) 378-7080
Fone: (033) 378-7082 – Luisburgo – CEP: 36.923-000 – Minas Gerais

Lei n.º 335 de 15 Março de 2007.

Autoriza contratação temporária para função que menciona e dá outras providências.

O Povo Do Município De Luisburgo, Por Seus Representantes Na Câmara De Vereadores, Aprovou, E Eu, Prefeito Municipal, Sanciono A Seguinte Lei:

Artigo 1º) Esta lei regula a contratação temporária na função de Auxiliar de Serviços Gerais, em número de 60(sessenta) vagas.

Artigo 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar contratação temporária das vagas acima, nos seguintes termos:

I – pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável pelo mesmo prazo, se existir viabilidade orçamentária e financeira;

III – cumprir as funções definidas pelo Chefe imediato.

IV – Especificamente para a limpeza das margens das estradas municipais.

Artigo 3º – O regime jurídico desta contratação é o definido por esta Lei e constante da Lei nº 228 de 27 de dezembro de 2002, que deve ser aplicada no que couber.

Artigo 4º) As regras para a dispensa são:

I – no interesse da Administração, com aviso de pelo menos 10(dez) dias de antecedência e sem indenizações, salvo as referentes a direitos trabalhistas já adquiridos;

II – a pedido do funcionário contratado;

III – por justa causa, a partir de sindicância realizada segundo a Lei nº 228, de 27 de dezembro de 2002.

Artigo 5º) Os casos omissos serão resolvidos observando ainda, no que couber, toda a legislação aplicável aos servidores efetivos.

Artigo 6º) As despesas desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Abílio de Souza Portes, n.º 105 - Telefax: (033) 378-7080
Fone: (033) 378-7082 – Luisburgo – CEP: 36.923-000 – Minas Gerais

Artigo 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luisburgo(MG), 15 de março de 2007.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal